



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Código registro Pré Publicação TCE: B10AE2958654BE1E4396D2BB5AE75A78F898DE93

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **maior percentual de desconto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos que o integram.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço:

<https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/f2fc70d8-c0cb-41d5-aacd-1ae7869a37b7>

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	Até às 07h30min do dia 10 de agosto de 2026
Abertura da sessão pública	Às 07h40min do dia 10 de agosto de 2026
*Caso seja constatada divergência entre as datas e horários constantes deste Edital e aqueles registrados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as informações constantes no Portal de Compras Públicas, por constituir o ambiente oficial para a realização da sessão pública, recebimento das propostas e prática dos atos do certame. *	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação
1	Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Item	Especificação
	blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas civis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
2	Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
3	Materiais Elétricos e Iluminação - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
5	Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
7	Materiais de Ferro, Aço e Ferragens - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
8	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.
10	Ferramentas e Equipamentos - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.

1.3. As especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, forma de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A licitação será dividida em itens, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com seu interesse.

1.5. Os quantitativos e valores estimados indicados neste Edital e no Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo utilizados conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1.6. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior ao percentual mínimo estabelecido para o respectivo item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam regularmente constituídos na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na forma da legislação vigente.

2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

2.5.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente, emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência.

2.5.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.

3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal realizado pelo licitante, por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

3.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento adotado, em moeda corrente nacional;

4.1.2. marca e fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, devendo o licitante evitar informações que possam identificar sua empresa, podendo utilizar a expressão "PRÓPRIO" quando se tratar de produto de fabricação própria ou quando aplicável;

4.1.3. descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as características técnicas necessárias à sua identificação e compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



seguros e demais despesas incidentes.

4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear alterações posteriores.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver.

4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, observados os limites previstos na legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2. Inicialmente, o Pregoeiro realizará a análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo desclassificar aquelas que:

5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;

5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;

5.2.4. apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de adequação ou negociação, quando cabível, nos termos da legislação vigente;

5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

5.4. A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.

5.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O modo de disputa adotado será o aberto, conforme definido neste Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.

5.8. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance por ele registrado, ou percentual de desconto superior, quando for o caso, observado o critério de julgamento estabelecido neste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Edital.

5.9. Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.

5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.

5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.

5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para envio de lances, quando houver disponibilidade técnica.

5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável definido pela Administração.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1. apresentar vício insanável;
- 6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. apresentar desconformidade com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação ou negociação;
- 6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

6.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive informações técnicas relativas ao objeto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, quando necessários para comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.4.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.7. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, a qual será analisada somente após a aceitação da proposta apresentada.

6.9. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa.

7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.1.7. Preenchimento do Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

7.2.1.8. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais de construção e/ou materiais correlatos compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5.2. Comprovação de compatibilidade entre o objeto da licitação e o ramo de atividade da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou documento equivalente, demonstrando atuação compatível com o fornecimento dos itens licitados.

7.5.3. Comprovação de que a licitante possui estabelecimento operacional apto à execução do objeto, situado em raio máximo de 30 (trinta) km ou 80 (oitenta) km da sede administrativa do Município de Ibicaré, conforme exigências específicas dos itens em que participar, demonstrando capacidade logística para atendimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.5.4. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, comprovante de endereço, contrato social, inscrição municipal ou documento equivalente.

7.5.5. A distância será aferida com base na menor rota rodoviária entre a sede do Município de Ibicaré e o endereço do estabelecimento da licitante, mediante consulta em ferramenta de georreferenciamento amplamente reconhecida.

7.5.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação da efetiva existência e funcionamento da estrutura operacional declarada.

7.6. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar

7.6.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

7.6.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.6.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.6.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.6.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;
- 7.6.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;
- 7.6.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.
- 7.6.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;
- 7.6.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;
- 7.6.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.
- 7.6.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.7. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.7.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.
- 7.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.8. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

- 7.8.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
- 7.8.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.
- 7.8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem a validade jurídica destes, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, pela jurisprudência e pelos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.
- 7.8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.

9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:

9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;

9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;

9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.

9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



10.2. Na ausência de interposição de recursos, o processo será encaminhado diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.3. Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e o saneamento dos atos eventualmente afetados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.4. A homologação do procedimento licitatório não gera direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitindo-se outra forma legalmente válida definida pela Administração.

11.4. A Ata de Registro de Preços conterá a identificação do fornecedor registrado, os itens, os preços registrados, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e as demais cláusulas previstas na legislação e neste Edital.

11.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

11.6. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao interesse público.

11.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.1. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados também poderão ser renovados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O prazo de vigência do instrumento contratual, quando houver, será aquele estabelecido na minuta do contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. As obrigações da Administração e do fornecedor registrado são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

13.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao fornecedor registrado.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório, quando cabível, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

14.2. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, aos quais competirá acompanhar a entrega dos bens, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

SECRETARIA / UNIDADE GESTORA	SERVIDOR
Administração	Alberto Raul Kochhann
Agricultura	Fabio Luiz Lovatel
Assistência Social	Ana Virginia Hackbarth
Educação	Mauro Sérgio Martini
Esporte	Josiano Guilherme Puhle
Saúde	Eugenia Bucco
Transportes	Ricardo Moreira Leite

14.3. A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

14.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. DAS ALTERAÇÕES:

15.1.1. As alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por contrato, observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DA REVISÃO

15.2.1. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.

15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, quando necessário.

15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

15.3. DO REAJUSTE

15.3.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.3.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.

15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

16.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



pela Administração e regularmente entregues pelo fornecedor.

16.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).

16.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

16.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

16.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outro ônus para a Administração.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pelo fornecedor ou enquanto perdurar situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A DETENTORA DA ATA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

17.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

17.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

17.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

17.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

17.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Das Sanções Aplicáveis

17.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

17.5. Da Multa

17.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

17.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

17.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a restrição temporária de participação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÉ



em licitações e contratações públicas, especialmente quando o fornecedor:

- I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;
- II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

17.8. Das Disposições Gerais

17.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

17.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da DETENTORA DA ATA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

17.8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na regulamentação municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração conceder efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

18.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

19.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

19.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

19.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÉ



funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

19.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

19.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

19.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

19.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

19.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

19.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, nas quais prevalecerá o Termo de Referência.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

20.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

20.12.4. Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

20.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.

Ibicaré, 23 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026/PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em prédios públicos, instalações, vias públicas e demais bens imóveis pertencentes ao Município de Ibicaré, com vistas à definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
1	Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 395.000,00	5,84%
2	Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 131.000,00	9,00%
3	Materiais Elétricos e Iluminação - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 345.000,00	8,58%
4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores,	Und	1	R\$ 166.000,00	6,00%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
	impermeabilizantes, silicões, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.				
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 240.000,00	5,27%
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 89.000,00	4,96%
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 66.000,00	7,75%
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 39.000,00	6,67%
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 90.000,00	11,50%
10	<u>Ferramentas e Equipamentos</u> - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 200.000,00	7,09%

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 10.000,00
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicões, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 5.000,00
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Civas</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas civis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Civas</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas civis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 30.000,00
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 30.000,00
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 100.000,00
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 50.000,00
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 100.000,00
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 10.000,00
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 20.000,00
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 10.000,00
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos	Und	1	R\$ 20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
	pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.			

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Civas</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas civis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 300.000,00
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 70.000,00
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 200.000,00
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 100.000,00
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 100.000,00
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 60.000,00
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 30.000,00
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de	Und	1	R\$ 10.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
	Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.			
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 30.000,00
10	Ferramentas e Equipamentos - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 200.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
3	Materiais Elétricos e Iluminação - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicões, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas,	Und	1	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
	mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.			
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 30.000,00
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao	Und	1	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
	respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.			
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
7	Materiais de Ferro, Aço e Ferragens - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DE SANTA CATARINA - PMRV				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
3	Materiais Elétricos e Iluminação - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicões, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos	Und	1	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DE SANTA CATARINA - PMRV

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
	pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.			
5	Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
7	Materiais de Ferro, Aço e Ferragens - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA - PCSC

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
3	Materiais Elétricos e Iluminação - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de	Und	1	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA - PCSC				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
	Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.			
4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicoes, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
7	Materiais de Ferro, Aço e Ferragens - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
2	Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
3	Materiais Elétricos e Iluminação - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
5	Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
7	Materiais de Ferro, Aço e Ferragens - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 2.000,00
8	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias - Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 2.000,00
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 5.000,00

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1.4. Os quantitativos e valores estimados constantes deste Termo de Referência representam mera expectativa de consumo da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo os fornecimentos ocorrer conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto** incidente sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento, versão não desonerada, observados os percentuais mínimos de desconto estabelecidos para cada grupo de materiais.

1.6. Cada grupo de materiais constitui item autônomo para fins de disputa, julgamento, adjudicação e futura contratação, admitindo-se a participação dos licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição da solução adotada, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades, a justificativa dos requisitos técnicos, dos prazos de atendimento, da limitação geográfica, da metodologia de formação dos preços estimados e demais elementos técnicos encontram-se detalhadamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em prédios públicos, instalações, vias públicas e demais bens imóveis pertencentes ao Município de Ibicaré.

2.3. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e célere dos materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos participantes, garantindo condições adequadas para a manutenção do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento tempestivo das demandas ordinárias e emergenciais da Administração.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, considerando que as necessidades de fornecimento possuem caráter futuro, parcelado e variável, impossibilitando a definição prévia das quantidades exatas de cada material a ser adquirido ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. A utilização da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina como referência para a formação dos preços, aliada ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, assegura maior transparência, objetividade, atualização permanente dos preços de referência e maior economicidade para a Administração Pública.

2.6. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente à época da emissão da autorização de fornecimento, versão não desonerada, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas nos bens imóveis pertencentes ao Município de Ibicaré.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos valores registrados.

3.4. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes da Tabela de Insumos do SINAPI, observadas as exclusões previstas neste Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas vigentes, às exigências de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis.

3.5. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão não desonerada, vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.6. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas do fabricante, estar em perfeitas condições de utilização e possuir garantia legal, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3.8. A execução do objeto contratado deverá observar as seguintes diretrizes e condições gerais:

3.8.1. A solução deverá garantir o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada, assegurando o atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em bens públicos municipais.

3.8.2. O fornecimento será realizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os seguintes prazos máximos:

3.8.2.1. Para os itens 1, 2, 3 e 10: até 30 (trinta) minutos para disponibilização imediata ou retirada pela Administração, quando aplicável, considerando a possibilidade de retirada de insumos, nestes casos, o fornecedor deverá estar situado em raio máximo de até 30 km do Município, a fim de viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



3.8.2.2. **Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9:** entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.8.3. Em situações excepcionais de urgência devidamente justificadas pela Administração, especialmente em decorrência de eventos climáticos ou situações que comprometam a integridade de bens públicos ou a continuidade de serviços essenciais, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 4 (quatro) horas, condicionada à capacidade operacional da contratada, observando-se, nestes casos, que o fornecedor deverá estar situado em raio máximo de até 80 km do Município, a fim de viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.

3.8.4. A execução ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, mediante requisições formais emitidas pelas Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado dos materiais conforme necessidade, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços.

3.8.5. O fornecimento será considerado concluído mediante entrega dos materiais no local indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento, ou sua disponibilização para retirada, seguida de conferência e aceite por servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações do pedido e a adequação ao objeto contratado.

3.8.6. A entrega poderá ocorrer em qualquer localidade situada no território do Município de Ibicaré/SC, incluindo, mas não se limitando a prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, vias públicas, praças e demais bens e espaços públicos municipais.

3.8.7. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente conforme especificações definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sendo vedada a aquisição de itens não enquadrados como insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, ainda que constantes da Tabela SINAPI, especialmente aqueles classificados como bens permanentes, serviços, composições de custos, mão de obra ou locações.

3.8.8. A presente Ata de Registro de Preços não autoriza a aquisição irrestrita de todos os insumos constantes da Tabela SINAPI, a qual será utilizada exclusivamente como referência de codificação e composição dos itens e base para aplicação do percentual de desconto, ficando a aquisição restrita aos materiais de consumo enquadrados nos grupos definidos neste Termo de Referência.

3.8.9. Os materiais passíveis de aquisição restringem-se aos insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, enquadrados nos grupos previstos neste Termo de Referência, constantes da Tabela SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada.

3.8.10. A simples existência de determinado insumo na Tabela SINAPI não implica sua elegibilidade automática para aquisição, devendo ser observada sua compatibilidade com o objeto, com o grupo correspondente e com a finalidade pública da contratação.

3.8.10.1. Não poderão ser adquiridos, ainda que constantes da Tabela SINAPI:

3.8.10.1.1. composições de custos;

3.8.10.1.2. serviços de engenharia;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.8.10.1.3. mão de obra de qualquer natureza (incluindo pedreiro, servente, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro, soldador, operador de máquinas e correlatos);
- 3.8.10.1.4. equipamentos locados;
- 3.8.10.1.5. equipamentos com operador;
- 3.8.10.1.6. custos de transporte como item autônomo;
- 3.8.10.1.7. encargos sociais;
- 3.8.10.1.8. bens classificados como material permanente, quando incompatíveis com a natureza da contratação;
- 3.8.10.1.9. quaisquer outros itens que não se enquadrem como insumos de consumo vinculados aos grupos licitados.
- 3.8.10.1.10. veículos, máquinas, implementos e quaisquer outros bens que não se caracterizem como materiais de consumo.
- 3.8.11. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, garantindo continuidade das ações de manutenção do patrimônio público municipal, com eficiência, padronização e economicidade.
- 3.8.12. Os requisitos definidos são compatíveis com práticas usuais de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, e observam a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.
- 3.8.13. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos.
- 3.8.14. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os itens de cada grupo, sendo vedada diferenciação de desconto dentro do mesmo grupo.
- 3.8.15. É vedado o fornecimento de materiais usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, adulterados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 3.8.16. Todos os custos necessários ao fornecimento são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a frete, transporte, carga e descarga, seguros, embalagens, tributos, logística, deslocamentos e demais despesas operacionais.
- 3.8.17. Na hipótese de determinado insumo constante da Tabela SINAPI deixar de ser publicado, ser substituído ou sofrer alteração de codificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será adotado o insumo equivalente constante da versão vigente da tabela, preservadas as características técnicas, a finalidade do material e o percentual de desconto registrado.
- 3.8.18. Os materiais deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.
- 3.8.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre os valores referenciais utilizados como base de cálculo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais objeto desta contratação, devendo os produtos atender às especificações técnicas constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão não desonerada, às normas técnicas aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A indicação de marcas eventualmente constante da Tabela SINAPI possui caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, desde que apresentem desempenho, qualidade, durabilidade e especificações técnicas compatíveis.

Vedação de produtos

4.1.3. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, adulterados, fora de linha, com prazo de validade expirado, quando aplicável, ou que não atendam às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Também não serão aceitos materiais cuja comercialização seja proibida pelos órgãos competentes ou que estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

Exigência de amostras

4.1.5. Não será exigida apresentação de amostras em razão da natureza do objeto, considerando que os materiais serão especificados mediante códigos constantes da Tabela SINAPI e poderão ser objeto de conferência qualitativa no ato do recebimento.

Subcontratação

4.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.7. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do fornecimento parcelado mediante Ata de Registro de Preços e da baixa complexidade da execução contratual.

Requisitos dos materiais

4.1.8. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas do fabricante e às normas da ABNT, INMETRO ou demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.1.9. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando exigido pelo fabricante e em perfeitas condições de conservação.

4.1.10. Quando exigível, os produtos deverão possuir certificação compulsória expedida pelos órgãos competentes.

4.1.11. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável.

Compatibilidade dos materiais

4.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer materiais compatíveis com aqueles já existentes na edificação ou sistema objeto da manutenção, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.1.13. Havendo incompatibilidade técnica entre o insumo originalmente solicitado e o material disponível no mercado, caberá à contratada comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa técnica e indicação do material equivalente, cuja substituição dependerá de autorização expressa do fiscal do contrato.

Disponibilidade dos materiais

4.1.14. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estoque suficiente ou capacidade de fornecimento que possibilite o atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.15. A indisponibilidade temporária de determinado insumo não desobriga a contratada do cumprimento dos prazos contratuais, salvo em situações devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais quando a natureza do ato assim exigir.

5.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, solucionar inconsistências, apresentar justificativas ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, atestar o recebimento, registrar ocorrências, determinar a correção de eventuais irregularidades e comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual.

5.6. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, especificações técnicas, garantia e demais obrigações assumidas, permanecendo responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

5.7. Sempre que constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues, determinar sua substituição ou suspender seu recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA / UNIDADE GESTORA	SERVIDOR
Administração	Alberto Raul Kochhann
Agricultura	Fabio Luiz Lovatel
Assistência Social	Ana Virginia Hackbarth
Educação	Mauro Sergio Martini
Esporte	Josiano Guilherme Puhle
Saúde	Eugenia Bucco
Transportes	Ricardo Moreira Leite

5.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.12.1. Conferir, no ato do recebimento, se os materiais entregues correspondem às especificações, quantidades e qualidade constantes na Autorização de Fornecimento.

5.12.2. Registrar em relatório próprio ou sistema eletrônico todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente à contratada eventual necessidade de correção.

5.12.3. Solicitar a substituição dos materiais rejeitados ou entregues em desconformidade, acompanhando o cumprimento do prazo estabelecido para regularização.

5.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.14. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

5.15. Cabe ao gestor do contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 5.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto**, incidente sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada na data da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 6.2.** O julgamento das propostas será realizado por grupo, considerando vencedora a licitante que oferecer o maior percentual de desconto para cada grupo licitado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.3.** O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma uniforme sobre todos os itens pertencentes ao respectivo grupo, sendo vedada a aplicação de percentuais distintos para itens integrantes de um mesmo grupo.

Forma de fornecimento

- 6.4.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, nos termos da legislação vigente.

6.6. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, prazos, locais de entrega e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

6.7. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre os preços constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada, publicada na data da emissão de cada Autorização de Fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.8. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**, os preços unitários máximos aceitáveis corresponderão aos valores constantes da **Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina**, versão **não desonerada**, vigente na data da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado.

6.8.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados como preços máximos os valores unitários constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão não desonerada, vigente na data da sessão pública da licitação, observado que, durante a execução da Ata de Registro de Preços, o desconto incidirá sempre sobre a versão vigente da referida tabela na data da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.8.2. Não serão aceitas propostas que apresentem percentual de desconto igual a **0% (zero por cento)** ou percentual negativo, por não representarem vantagem para a Administração.

6.8.3. Os preços referenciais constantes da Tabela de Insumos do SINAPI constituem apenas base de cálculo para aplicação do percentual de desconto ofertado, não sendo admitida qualquer alteração, acréscimo ou substituição dos valores referenciais pela licitante.

Exigências de habilitação

6.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.9.1.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.9.1.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.9.1.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.9.1.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.9.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.9.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.9.2.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.9.2.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.9.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.9.2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.9.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.9.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos compatíveis com os lotes pretendidos.

6.9.3.2. Comprovação de compatibilidade entre o objeto da licitação e o ramo de atividade da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou documento equivalente, demonstrando atuação compatível com o fornecimento dos itens licitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.9.3.3. Comprovação de que a licitante possui estabelecimento operacional apto à execução do objeto, situado em raio máximo de 30 (trinta) km ou 80 (oitenta) km da sede administrativa do Município de Ibicaré, conforme exigências específicas dos itens em que participar, demonstrando capacidade logística para atendimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.9.3.3.1. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, comprovante de endereço, contrato social, inscrição municipal ou documento equivalente.

6.9.3.3.2. A distância será aferida com base na menor rota rodoviária entre a sede do Município de Ibicaré e o endereço do estabelecimento da licitante, mediante consulta em ferramenta de georreferenciamento amplamente reconhecida.

6.9.3.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação da efetiva existência e funcionamento da estrutura operacional declarada.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante máximo previsto para eventual aquisição dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando **R\$ 1.761.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil reais)**, conforme planilha de quantitativos e estimativa de consumo constante do item 1 deste Termo de Referência.

7.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição do valor máximo da contratação e ao adequado planejamento da despesa, não gerando à Administração a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

7.3. Os pagamentos decorrentes das contratações serão realizados de acordo com as efetivas Autorizações de Fornecimento emitidas e os quantitativos efetivamente fornecidos, observando-se a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão não desonerada vigente na data da emissão de cada Autorização de Fornecimento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa	13-14	3390-4490
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Ação	2005	Manutenção do Centro Administrativo Municipal
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Programa	0003	Administração e Planejamento
----------	------	------------------------------

	Código	Especificação
Despesa	18-19	3390-4490
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2009	Manutenção do Convênio de Trânsito-Município de Ibicaré
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	21-22	3390-4490
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2010	Manutenção do Convênio de Trânsito-PMSC
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	24-25	3390-4490
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2011	Manutenção do Convênio de Trânsito-SSP/DETRAN
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	28-29	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2096	Manutenção do Convênio da Polícia Civil Militar Rodoviária de SC
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública

	Código	Especificação
Despesa	38-39	3390-4490
Órgão/Unidade	04001	Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Ação	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0007	Assistência Social Geral

	Código	Especificação
Despesa	40-41	3390-4490
Órgão/Unidade	04001	Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	2015	Manutenção do Centro de Convivência Social
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0007	Assistência Social Geral

	Código	Especificação
Despesa	42-43	3390-4490
Órgão/Unidade	04001	Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	2020	Manutenção do Centro Múltiplo Uso
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0007	Assistência Social Geral

	Código	Especificação
Despesa	121	3390-4490
Órgão/Unidade	10001	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	2065	Manutenção do CRAS
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Programa	0007	Assistência Social Geral

	Código	Especificação
Despesa	57-58	3390-4490
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2083	Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina

Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0011	Educação Básica

	Código	Especificação
--	--------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÉ



Despesa	66-67	3390-4490
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2031	Construção e Manutenção da Creche Municipal
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0011	Educação Básica

	Código	Especificação
Despesa	163-164	3390-4490
Órgão/Unidade	17002	Divisão de Esportes
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2039	Manutenção do Centro Integrado de Desporto e Lazer
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0044	Infraestrutura Esportiva

	Código	Especificação
Despesa	165-166	3390-4490
Órgão/Unidade	17002	Divisão de Esportes
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2041	Manutenção do Centro Esportivo Municipal
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0044	Infraestrutura Esportiva

	Código	Especificação
Despesa	167-168	3390-4490
Órgão/Unidade	17002	Divisão de Esportes
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2042	Manutenção do Centro de Esportes de Gramado dos Leite
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0044	Infraestrutura Esportiva

	Código	Especificação
Despesa	169-170	3390-4490
Órgão/Unidade	17002	Divisão de Esportes
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2043	Manutenção do Estádio Municipal
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0044	Infraestrutura Esportiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	Código	Especificação
Despesa	176-177	3390-4490
Órgão/Unidade	17003	Divisão de Turismo
Funcional	0023	Comércio e Serviços
Ação	2037	Construção e Manutenção do Parque de Eventos
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Programa	0018	Promoção ao Turismo

	Código	Especificação
Despesa	86-89	3390-4490
Órgão/Unidade	06001	Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Ação	2045	Manutenção dos serviços Urbanos
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	33903054	Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública

	Código	Especificação
Despesa	92-93	3390-4490
Órgão/Unidade	06001	Divisão de Urbanismo
Funcional	0015	Urbanismo
Ação	2051	Manutenção da Capela Mortuária
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0022	Serviços de Utilidade Pública

	Código	Especificação
Despesa	100-101	3390-4490
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Ação	2056	Manutenção dos serviços de Transporte Rodoviário
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	33903054	Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0025	Estradas Vicinais

	Código	Especificação
Despesa	102-103	3390-4490
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Ação	2060	Manutenção do Prédio da Garagem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0025	Estradas Vicinais

	Código	Especificação
Despesa	105-106	3390-4490
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Fomento Agropecuário
Funcional	0020	Agricultura

Ação	2061	Manutenção do Centro Municipal de Agricultura
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0027	Promoção e Extensão Rural

	Código	Especificação
Despesa	5-6	3390-4490
Órgão/Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	2088	Manutenção do Prédio da Unidade Sanitária
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0034	Atenção Primária a Saúde

	Código	Especificação
Despesa	3-5	3390-4490
Órgão/Unidade	01001	Câmara Municipal de Ibicaré
Funcional	0001	Legislativa
Ação	2001	Manutenção da Câmara Municipal
Elemento	33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Elemento	44905107	Reforma
Programa	0001	Processo Legislativo

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 07 de julho de 2026

Assinado digitalmente por Edson Festugatto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026/PMI

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 395.000,00	5,84%
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 131.000,00	9,00%
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 345.000,00	8,58%
4	<u>Materiais para Pintura e Impermeabilização</u> - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 166.000,00	6,00%
5	<u>Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos</u> - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 240.000,00	5,27%
6	<u>Materiais para Coberturas</u> - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao	Und	1	R\$ 89.000,00	4,96%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total	Percentual Mínimo
	respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.				
7	<u>Materiais de Ferro, Aço e Ferragens</u> - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 66.000,00	7,75%
8	<u>Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias</u> – Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Und	1	R\$ 39.000,00	6,67%
9	<u>Materiais de Vidraçaria</u> - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 90.000,00	11,50%
10	<u>Ferramentas e Equipamentos</u> - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Und	1	R\$ 200.000,00	7,09%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026/PMI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
 - 3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
 - 3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;
 - 3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.
5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
6. **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** - Declara, ainda, que:
 - 6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;
 - 6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026/PMI

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: (☐) SIM (☐) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026/PMI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.____/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Sergio Besen, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo especificado(s), observadas as condições do Edital e de seus anexos.

A presente Ata reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de suas alterações, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, documentos que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a promoverem as contratações dos itens registrados, constituindo o registro de preços mera expectativa de contratação, facultada à Administração a realização de procedimento específico para aquisição do objeto, desde que devidamente justificado, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, a unidade de fornecimento e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA constam da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



TOTAL					

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, embalagens, despesas administrativas, lucro, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

2.3. Integram esta Ata, para todos os fins, a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e o Termo de Referência que fundamentou a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Município de Ibicaré, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

3.2. Os órgãos e entidades participantes do presente Registro de Preços, bem como os respectivos quantitativos estimados, são os constantes da tabela abaixo, quando houver:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A solução deverá garantir o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada, assegurando o atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas em bens públicos municipais.

4.2. O fornecimento será realizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os seguintes prazos máximos:

4.2.1. Para os itens 1, 2, 3 e 10: até 30 (trinta) minutos para disponibilização imediata ou retirada pela Administração, quando aplicável, considerando a possibilidade de retirada de insumos, nestes casos, o fornecedor deverá estar situado em raio máximo de até 30 km do Município, a fim de viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.

4.2.2. Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9: entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.2.3. Em situações excepcionais de urgência devidamente justificadas pela Administração, especialmente em decorrência de eventos climáticos ou situações que comprometam a integridade de bens públicos ou a continuidade de serviços essenciais, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 4 (quatro) horas, condicionada à capacidade operacional da contratada, observando-se, nestes casos, que o fornecedor deverá estar situado em raio máximo de até 80 km do Município, a fim de viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.

4.3. A execução ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, mediante requisições formais emitidas pelas Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado dos materiais conforme necessidade, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços.

4.4. O fornecimento será considerado concluído mediante entrega dos materiais no local indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento, ou sua disponibilização para retirada, seguida de conferência e aceite por servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações do pedido e a adequação ao objeto contratado.

4.5. A entrega poderá ocorrer em qualquer localidade situada no território do Município de Ibicaré/SC, incluindo, mas não se limitando a prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, vias públicas, praças e demais bens e espaços públicos municipais.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente conforme especificações definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sendo vedada a aquisição de itens não enquadrados como insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, ainda que constantes da Tabela SINAPI, especialmente aqueles classificados como bens permanentes, serviços, composições de custos, mão de obra ou locações.

4.7. A presente Ata de Registro de Preços não autoriza a aquisição irrestrita de todos os insumos constantes da Tabela SINAPI, a qual será utilizada exclusivamente como referência de codificação e composição dos itens e base para aplicação do percentual de desconto, ficando a aquisição restrita aos materiais de consumo enquadrados nos grupos definidos neste Termo de Referência.

4.8. Os materiais passíveis de aquisição restringem-se aos insumos de consumo compatíveis com o objeto da contratação, enquadrados nos grupos previstos neste Termo de Referência, constantes da Tabela SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada.

4.9. A simples existência de determinado insumo na Tabela SINAPI não implica sua elegibilidade automática para aquisição, devendo ser observada sua compatibilidade com o objeto, com o grupo correspondente e com a finalidade pública da contratação.

4.10. Não poderão ser adquiridos, ainda que constantes da Tabela SINAPI:

4.10.1. composições de custos;

4.10.2. serviços de engenharia;

4.10.3. mão de obra de qualquer natureza (incluindo pedreiro, servente, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro, soldador, operador de máquinas e correlatos);

4.10.4. equipamentos locados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.10.5. equipamentos com operador;
- 4.10.6. custos de transporte como item autônomo;
- 4.10.7. encargos sociais;
- 4.10.8. bens classificados como material permanente, quando incompatíveis com a natureza da contratação;
- 4.10.9. quaisquer outros itens que não se enquadrem como insumos de consumo vinculados aos grupos licitados.
- 4.10.10. veículos, máquinas, implementos e quaisquer outros bens que não se caracterizem como materiais de consumo.
- 4.11.** Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, garantindo continuidade das ações de manutenção do patrimônio público municipal, com eficiência, padronização e economicidade.
- 4.12.** Os requisitos definidos são compatíveis com práticas usuais de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, e observam a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.
- 4.13.** Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos.
- 4.14.** O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre todos os itens de cada grupo, sendo vedada diferenciação de desconto dentro do mesmo grupo.
- 4.15.** É vedado o fornecimento de materiais usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados, adulterados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4.16.** Todos os custos necessários ao fornecimento são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a frete, transporte, carga e descarga, seguros, embalagens, tributos, logística, deslocamentos e demais despesas operacionais.
- 4.17.** Na hipótese de determinado insumo constante da Tabela SINAPI deixar de ser publicado, ser substituído ou sofrer alteração de codificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será adotado o insumo equivalente constante da versão vigente da tabela, preservadas as características técnicas, a finalidade do material e o percentual de desconto registrado.
- 4.18.** Os materiais deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.
- 4.19.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre os valores referenciais utilizados como base de cálculo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, vedada a utilização desta Ata na condição de "carona", observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos registrados, à manutenção da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.3.** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser restabelecidos para o novo período de vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 7.1.** As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Sempre que a natureza da contratação exigir obrigações continuadas, prazo de execução, prestação de garantias, fiscalização específica ou qualquer outra condição incompatível com a simples emissão de instrumento substitutivo do contrato, será formalizado contrato administrativo, utilizando-se os quantitativos ainda disponíveis na Ata de Registro de Preços.
- 7.3.** A celebração de contrato decorrente desta Ata não altera os quantitativos registrados, sendo vedada a utilização de quantitativos já consumidos ou anteriormente contratados
- 7.4. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**
- 7.4.1.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.
- 7.4.3.** As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação.
- 7.4.5.** As alterações que não modificarem o conteúdo obrigacional do contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DA REVISÃO

- 8.1.1.** Ocorrerá revisão remuneratória mediante acordo entre as partes, nos estritos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, quando verificadas situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



preços registrados ou da contratação dela decorrente, conforme o caso.

8.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, conforme o caso.

8.1.3. Após o protocolo do requerimento, a Administração deverá analisá-lo e deliberar no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de recebimento, salvo prorrogação devidamente motivada, conforme previsão do art. 123 da referida Lei.

8.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

8.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

8.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;

8.1.4.3. Notas fiscais, planilhas de custos, memória de cálculo, contratos de fornecimento;

8.1.4.4. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original;

8.1.4.5. Comprovação documental do desequilíbrio, mediante apresentação de notas fiscais, planilhas de custo, contratos de fornecimento, índices de mercado, ou quaisquer outros elementos que evidenciem a variação dos custos incidentes sobre o item a ser revisto.

8.1.5. A revisão dos preços registrados será formalizada por instrumento próprio, observado o disposto na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

8.1.6. Após analisar o pedido de revisão, a Administração poderá deferir-lo integral ou parcialmente, indeferir-lo ou promover negociação com a DETENTORA DA ATA, observada a legislação vigente e o interesse público.

8.2. DO REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato da Administração, observado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8.2.9. O reajuste dos preços registrados dependerá da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação, correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as etapas de liquidação da despesa previstas na legislação aplicável.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração e regularmente entregues pelo fornecedor.

9.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, cujos dados deverão ser informados no documento fiscal ou previamente à Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se, conforme o caso:

PREFEITURA DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30 (órgão gerenciador).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).

9.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as verificações legalmente exigidas quanto à manutenção das condições de habilitação.

9.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária, juros ou qualquer outro ônus para a Administração.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pelo fornecedor ou enquanto perdurar situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais registrados.

10.1.2. Fornecer os materiais de construção e correlatos conforme as especificações, condições,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



características, grupos de materiais e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador.

10.1.3. Aplicar o percentual de desconto registrado sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, versão vigente não desonerada, observando o desconto ofertado para cada grupo licitado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Fornecer exclusivamente materiais de consumo compatíveis com o objeto registrado, sendo vedado o fornecimento de itens que não se enquadrem nas especificações previstas no Termo de Referência, ainda que constantes da Tabela SINAPI.

10.1.5. Atender às solicitações de fornecimento realizadas pelo Órgão Gerenciador, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6. Entregar ou disponibilizar os materiais nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador, conforme definido na Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação.

10.1.7. Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes e requisitos de qualidade exigidos pela Administração.

10.1.8. Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador, materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Gerenciador.

10.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.11. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.1.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos técnicos, informações, catálogos, certificados ou demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador.

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na legislação aplicável.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando os atos necessários ao acompanhamento de sua execução e controle dos quantitativos registrados.

10.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, observando as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas.
- 10.2.4. Conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, códigos dos insumos, valores referenciais da Tabela SINAPI vigente e percentual de desconto registrado.
- 10.2.5. Recusar materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 10.2.6. Comunicar formalmente à Detentora qualquer irregularidade constatada durante a execução da Ata de Registro de Preços, concedendo prazo para solução quando aplicável.
- 10.2.7. Efetuar os pagamentos decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação vigente.
- 10.2.8. Disponibilizar à Detentora as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, incluindo descrição, quantidade, local de entrega e demais elementos necessários.
- 10.2.9. Manter controle dos quantitativos registrados e utilizados, evitando solicitações superiores aos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 10.2.10. Promover a atualização dos valores referenciais utilizados para cálculo dos fornecimentos, quando necessária, considerando a versão vigente da Tabela SINAPI aplicável e mantendo o percentual de desconto registrado.
- 10.2.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.12. Publicar e manter atualizadas as informações relativas à presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

11.2. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme indicado no instrumento de contratação ou ato próprio.

NOME SERVIDOR	SECRETARIA

11.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas, solicitar as correções necessárias e comunicar à Gestora da Ata eventual



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



descumprimento contratual.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11.5. A Gestora e o(s) Fiscal(is) poderão solicitar, sempre que necessário, informações, documentos, esclarecimentos, amostras, certificados de qualidade, laudos, ensaios ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações da contratação.

11.6. Verificada qualquer irregularidade na execução da contratação, a DETENTORA DA ATA será notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, no instrumento da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, adequação, garantia e perfeito funcionamento do objeto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

11.9. A Gestora da Ata e o(s) Fiscal(is) poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou nas contratações dela decorrentes;

12.1.2. recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. aplicação de sanção administrativa que impeça a DETENTORA DA ATA de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.4. razões de interesse público, devidamente motivadas.

12.2. O registro de preços também poderá ser cancelado a pedido da DETENTORA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá promover negociação visando à revisão dos preços registrados, observadas a legislação vigente e a vantajosidade para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



12.4. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o respectivo registro de preços e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A DETENTORA DA ATA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

13.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal da Ata ou da contratação dela decorrente, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

13.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

13.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

13.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA DA ATA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Da Advertência

13.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

13.5. Da Multa

13.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

13.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a infração revelar gravidade suficiente para impedir a continuidade da relação contratual, especialmente quando a DETENTORA DA ATA:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

13.7. Da Declaração de Inidoneidade

13.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

13.8. Das Disposições Gerais

13.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da DETENTORA DA ATA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.8.3. O pagamento da multa não exime a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

13.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da DETENTORA DA ATA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Ata e das contratações dela oriundas.

14.2. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, sendo vedada sua utilização, tratamento, divulgação, compartilhamento ou comercialização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da Administração.

14.3. A DETENTORA DA ATA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente a Administração, sem demora injustificada, informando, no mínimo:

14.4.1. a natureza do incidente;

14.4.2. os dados pessoais eventualmente afetados;

14.4.3. as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos do incidente;

14.4.4. os riscos decorrentes do evento, quando conhecidos.

14.4.5. as providências adotadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes, quando aplicável.

14.5. A Administração poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como promover diligências, inspeções ou auditorias, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente autorizados.

14.6. Encerrada a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, e inexistindo obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados, a DETENTORA DA ATA deverá eliminá-los ou devolvê-los à Administração, conforme orientação desta, observadas as hipóteses legais de retenção.

14.7. A DETENTORA DA ATA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



14.8. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem o dever de sigilo e confidencialidade, permanecendo responsável pelos atos por eles praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis.

15.2. A DETENTORA DA ATA compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público ou de obter benefício ilícito relacionado à presente Ata ou às contratações dela decorrentes.

15.3. A DETENTORA DA ATA deverá adotar medidas razoáveis para prevenir a ocorrência de atos de fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, na forma da legislação.

15.4. Verificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação da legislação anticorrupção, a Administração poderá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de persecução competentes.

15.5. A prática de atos comprovadamente lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e da extinção da contratação, quando presentes os requisitos legais.

15.6. A DETENTORA DA ATA compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou comprometer a execução íntegra e regular da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Órgão Gerenciador providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços, observados a forma, os prazos e os meios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando exigido, nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



17.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente Ata serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.2. A presente Ata vincula as partes durante toda a sua vigência e aplica-se às contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA DA ATA e na legislação aplicável.

17.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I - o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA;

IV – os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, XX de XXXX, de 202X

EMPRESA

Nome

Representante Legal

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Roberto Sergio Besen

Prefeito

Testemunhas:

MARCELI CAMILA JUNG

Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR

Fiscal da Ata

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico